



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Ed. 403
EM: 08/05/09
A. Rocha
SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr. 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

J. M. B. J.
Ed. 404
EM: 15/05/09
A. Rocha
SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr. 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

Altera o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que trata da Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para efeitos da presente Lei, considera-se população de baixa renda a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 22 DE ABRIL DE 2009.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO